



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PADRONIZADOS (NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B E RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.000,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo n.º 019948/2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por determinação do Gestor da pasta, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do Art.75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 11/09/2026

Horário de recebimento: 13h às 17h30

Critério de Julgamento: menor preço GLOBAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os orçamentos até a data 11/09/2026, ao e-mail do setor de compras – compras@saomateus.es.gov.br – que após finalizada a etapa de encaminhamento de orçamentos, divulgará o quadro comparativo de valores orçados, com a consolidação de todas as propostas encaminhadas. Após essa divulgação, as empresas que encaminharem a melhor proposta do referido item, será convocada a atender aos demais requisitos do termo de referência, conforme descritos no item 14 do referido documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de impressos padronizados (Notificação de Receita B e Receituário de Controle Especial), para atender às demandas da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1 Natureza da Contratação: Dispensa - Dispensando a modalidade Dispensa Eletrônica (Através de AF);

2.2 Tipo de Licitação: Compras;

2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento: Menor Preço Global;

2.4 Remanescente de Contratação anterior: Não;

2.5 Regime de Execução: não se aplica;

2.6 Admite Subcontratação: Não;

2.7 Admite Adesão: Não;

2.8 Despesa com Audiência Pública: Não;

2.9 Necessário Licenciamento Ambiental: Não;

2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar: Sim;

2.11 Recurso de Convênio: Não;

2.12 Tipo de Instrumento Contratual: Autorização de Fornecimento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, contemplada nas rubricas abaixo:

Fonte de Recurso: 1600000000

0090009010.1030400262.056-Vigilância Sanitária em Saúde

33903000000 - Material de Consumo - Ficha 000000231

4. MOTIVAÇÃO:

Considerando que a Notificação de Receita B (Anexo 1 - azul) e o Receituário de Controle Especial (Anexo 2 - branco, em duas vias) são documentos padronizados e obrigatórios para a prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme estabelecido pela Portaria nº 344/1998 da Anvisa;

Considerando que esses receituários são instrumentos essenciais para a continuidade do tratamento de pacientes com transtornos mentais, sendo seu uso obrigatório para a prescrição de psicotrópicos, entorpecentes e outras substâncias controladas, cujo manejo exige acompanhamento rigoroso e contínuo;

Considerando que a ausência desses documentos pode gerar descontinuidade no tratamento, agravamento do quadro clínico, aumento de crises psiquiátricas, internações e sobrecarga nos serviços de saúde, afetando diretamente a qualidade de vida dos pacientes e seus familiares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Considerando o risco de automedicação, uso inadequado de medicamentos e aumento da exposição a combinações perigosas de substâncias controladas, em razão da falta de prescrição formal e segura por meio dos receituários oficiais;

Considerando os impactos sociais decorrentes da interrupção de tratamentos, como dificuldades na manutenção de vínculos sociais, empregabilidade e aumento da vulnerabilidade social;

Considerando os riscos éticos e legais enfrentados pelos profissionais de saúde ao prescreverem medicamentos controlados sem o respaldo documental exigido por norma sanitária, o que pode resultar em responsabilização legal e comprometimento da segurança do cuidado;

Considerando que a manutenção do fornecimento regular desses receituários é responsabilidade da administração pública, garantindo o pleno funcionamento das unidades de saúde e o cumprimento da legislação sanitária vigente;

Considerando que a contratação para confecção dos blocos está dentro dos parâmetros legais para dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante da urgência e do baixo valor estimado;

Justifica-se, portanto, a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para a confecção dos blocos de Notificação de Receita B e Receituário de Controle Especial, assegurando o cumprimento da legislação sanitária e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

5.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	NUMERO INICIAL	NUMERO FINAL
01	Notificação de Receita B – Azul (Anexo 1), em papel azul, sem canhoto, contendo 20 folhas por bloco, impressão frente, acabamento em bloco colado na margem lateral esquerda, com numeração sequencial.	BL	2.500	2607.2-32.0185533	2607.2-32.0235532
02	Receituário de Controle Especial – Branca (Anexo 2), contendo 20 jogos autocopiativos (2 vias carbonadas), totalizando 40 folhas por bloco, impressão frente, acabamento em bloco colado na margem superior.	BL	5.000	-	-

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

O objeto do presente Termo de Referência deverá ser prestado de forma **ÚNICA**, conforme interesse por parte da Contratante, devendo a(s) entrega(s), ocorrerem no prazo de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Execução, a ser emitida pela Contratante.

A Ordem de Fornecimento/Execução será enviada eletronicamente, via e-mail.

O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência e após essa data DEFINITIVO;

Frete: por conta da contratada;

Local de entrega do produto: O material solicitado deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Emílio Ferreira de Souza nº s/n – Quadra 08 – bairro Carapina, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 07:00 às 16:00h** ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de contato para entrega: almoxarifadosaude@saomateus.es.gov.br

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Autorização de Fornecimento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

8. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da referida aquisição será realizada por **02 (dois)** servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como fiscais:

NOME COMPLETO	Graziela R. P. Sacramento	Glauber Soares de Almeida
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vigilanciasanitaria@saomateus.es.gov.br	vigilanciasanitaria@saomateus.es.gov.br
TELEFONE	(27) 99841-4439	(27) 99939-8463
Nº. MATRÍCULA	65.727	400030
CARGO	Farmacêutica	Enfermeiro
TIPO DO VÍNCULO	Efetiva	Efetivo

9. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do presente ajuste.

A verificação da adequação da entrega dos produtos ou prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no instrumento contratual e seus anexos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Criar e enviar à Contratada, a(s) arte(s) relativas a cada item contratado, de acordo com as respectivas especificações, para providência de confecção do material. A(s) arte(s), deverão ser enviadas junto com a Autorização de Fornecimento/Execução;
 - Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos materiais gráficos;
 - Avaliar e aprovar a amostra de cada item da AF, antes de sua confecção total.
 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;
 - Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais gráficos, fixando prazos para sua correção;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento de materiais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) material(s); na localidade de entrega dos mesmos;
- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- A **CONTRATADA** deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão possuir garantia de fábrica, conforme legislação em vigor.

Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega, o(s) material(s) deverá(ão) ser substituído(s) em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.

14. DOS DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO

14.1 Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 3% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.2 Declarações:

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade.

16. SANÇÕES:

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais ou serviços, estabelecido na Autorização de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**.

- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou rescisão contratual.

- Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 155, inciso II da lei 14.133/2021.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

- O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias por inadimplência na execução do contrato:

- 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

17. CONDIÇÕES GERAIS:

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- Não se aplica, visto que se trata de aquisição de produtos.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

São Mateus/ES, 27 de Julho de 2026.

Elaborado por:



Documento assinado digitalmente
GRAZIELA RODRIGUES PECANHA SACRAMENTO
Data: 11/09/2026 10:01:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Graziela Rodrigues Peçanha Sacramento
Farmacêutica
Matrícula: 65.727

Aprovado por:

Dayana Mara dos Santos Silva Bizi
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 19.213/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO 1

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA		IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	PRESCRIÇÃO
NUMERO	B	NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO PROFISSIONAL + INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL + UF	NOME DO MEDICAMENTO: CONCENTRAÇÃO: FORMA FARMACÊUTICA: QUANTIDADE: POSOLOGIA:
DATA:		ou NOME DA INSTITUIÇÃO + CNPJ ou CNES + ENDEREÇO COMPLETO + TELEFONE	
ASSINATURA E CARIMBO DO PRESCRITOR			
PACIENTE:			
CPF ou, se estrangeiro, PASSAPORTE:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
		IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR	
		NOME:	
		CPF ou, se estrangeiro, PASSAPORTE:	
		ENDEREÇO COMPLETO:	
		TELEFONE:	
		*NOME DA GRÁFICA, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO *DATA DE IMPRESSÃO ASSIM RECONHECIDO: ____/____/____ (preencher obrigatório)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO 2

RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO PROFISSIONAL + Nº INSCRIÇÃO CONSELHO PROFISSIONAL + UF

OU

NOME DA INSTITUIÇÃO + CNPJ ou CNES + ENDEREÇO COMPLETO + CIDADE + UF

TELEFONE (opcional)

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO COMPLETO:

CPF ou, se estrangeiro, PASSAPORTE Nº:

PRESCRIÇÃO

DATA:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESCRITOR:

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

*IMPRESSÃO OPCIONAL - CONFORME PORTARIA Nº 0/99, ARTIGO 85, ALÍNEA C, ESSES DADOS PODEM SER APOSTOS MEDIANTE CARIMBO PELA FARMÁCIA NO MOMENTO DA DISPENSAÇÃO.

NOME COMPLETO:

CPF ou, se estrangeiro, PASSAPORTE Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE:

1ª via - Retenção pela Farmácia / 2ª via - Paciente

DATA DE IMPRESSÃO DESTA RECEITUÁRIO: ____ / ____ / ____ (recomendável)